



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GASTRONOMIA - MESTRADO
EDITAL 01/2025 – PROCESSO SELETIVO MESTRADO**

EDITAL 01/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO EM GASTRONOMIA – TURMA 2026.1

1. DO EDITAL

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Gastronomia (PPGGastronomia) do Instituto de Cultura e Arte (ICA) da Universidade Federal do Ceará (UFC) faz saber às pessoas interessadas que, no período de **24 de outubro a 17 de novembro de 2025**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o Ingresso de Discentes no Curso de Mestrado Acadêmico em Gastronomia do PPGGastronomia-UFC (**Curso Presencial**), para o período de 2026.1.

2 DAS VAGAS E DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1 Em conformidade com a Resolução no 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023, há no presente edital previsão de vagas destinadas às seguintes categorias: pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, bem como à pessoas transexuais, transgêneros e travestis e pessoas migrantes com visto humanitário (nos termos da lei No 9.474, de 22 de julho de 1997 e em conformidade com o processo SEI 23067.016753/2024-43).

2.2 Serão oferecidas seis (6) vagas para Ampla Concorrência, e seis (6) vagas para Políticas de Ações Afirmativas sendo distribuídas da seguinte forma: três (3) vagas para a categoria pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência; e três (3) vagas para a categoria pessoas transexuais, transgêneros e travestis e pessoas migrantes com visto humanitário. Além de uma (1) vaga sendo reservada para servidores docentes e técnicos administrativos da Universidade Federal do Ceará (UFC).

2.2.1 São consideradas pessoas negras (pretas ou pardas) aquelas que assim se autodeclararem no ato da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração do candidato

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GASTRONOMIA - MESTRADO
EDITAL 01/2025 – PROCESSO SELETIVO MESTRADO

goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.

- 2.2.2 São considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.
- 2.2.3 São considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.
- 2.2.4 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se autodeclararem e que se enquadrarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República. As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC. Com indicação da sua condição de deficiência é necessário indicar a necessidade quanto ao atendimento personalizado. No citado laudo (original ou cópia autenticada), deverão constar o nome legível e o CPF do(a) candidato(a), assim como legíveis o nome do profissional médico, telefone de contato e respectivo CRM.
- 2.2.5 Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência, bem como à pessoas transexuais, transgêneros e travestis e pessoas migrantes com visto humanitário concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 2.2.6 Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência, bem como à pessoas transexuais, transgêneros e travestis e pessoas migrantes com visto humanitário que sejam aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à política de ações afirmativas.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GASTRONOMIA - MESTRADO
EDITAL 01/2025 – PROCESSO SELETIVO MESTRADO

2.3 Em caso de desistência da pessoa candidata às ações afirmativas aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa candidata imediatamente posteriormente classificada de acordo com o grupo das ações afirmativas. A pessoa candidata aprovada em um dos grupos das ações afirmativas poderá migrar para outro que não tenha aprovados.

2.3.1 Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência, bem como à pessoas transexuais, transgêneros e travestis e pessoas migrantes com visto humanitário, aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.3.2 Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.

2.4 O(a) candidato(a) cujo perfil se enquadre em mais de uma modalidade de vaga destinada às ações afirmativas deverá optar por apenas uma delas (pessoa negra, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência, bem como à pessoas transexuais, transgêneros e travestis e pessoas migrantes com visto humanitário), sendo automaticamente excluído(a) das demais. Não será permitida a alteração dessa escolha ao longo do processo. Caso não seja enviado o documento comprobatório, a documentação esteja incompleta ou não seja assinalada a opção correta no sistema SIGAA, referente à modalidade de reserva de vagas por Políticas de Ações Afirmativas, a pessoa será automaticamente considerada candidata a uma das vagas da Ampla Concorrência.

2.4.1 No ato de inscrição, as pessoas candidatas que concorrerão na modalidade de reservade vagas para Políticas de Ações Afirmativas devem apresentar, além da documentação exposta no item 3 deste edital, os seguintes documentos comprobatórios:

2.4.1.1 Pessoas autodeclaradas negras, pretas ou pardas: 1 – Formulário de Autodeclaração (ANEXO II).

2.4.1.2 Pessoas com deficiências: 1 – Formulário de Autodeclaração (ANEXO II) e

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GASTRONOMIA - MESTRADO
EDITAL 01/2025 – PROCESSO SELETIVO MESTRADO

apresentação de laudo médico, atestando a condição característica desta modalidade.

2.4.1.3 Pessoas autodeclaradas indígenas ou quilombolas: 1 – Formulário de Autodeclaração assinado por liderança étnica local devidamente legitimada (ANEXO II).

2.4.1.4. Pessoas transexuais, transgêneros ou travestis: 1 Formulário de Autodeclaração (ANEXO II); e 2 - Apresentação de, pelo menos um, dos seguintes documentos: 1. Documento comprobatório de retificação da identificação; e 2. Documento comprobatório de inclusão do nome social no cadastro de pessoa física (CPF).

2.4.1.5. Pessoas migrantes com visto humanitário: 1 – Formulário de Autodeclaração (ANEXO II); e 2. Documento comprovante de situação de refúgio, apátridas ou portadores de visto humanitário.

2.5 O envio dos documentos comprobatórios apresentados no item 2.4.1 formaliza a decisão da pessoa candidata por uma das vagas da modalidade de reserva de vagas das Políticas de Ações Afirmativas.

2.5.1 Os inscritos com autodeclaração racial se dão cientes de possível cotejamento de dados com critérios antropológicos regionais/locais por parte de comissão de heteroidentificação, de modo a coibir eventuais fraudes ou tentativas de burla à regra, tornando assim posteriormente nulas eventuais aprovações efetuadas com base em declarações fruto de má-fé, inconsistentes ou fraudulentas, independentemente de quaisquer outras medidas de responsabilização cível e/ou penal passíveis de serem adotadas.

2.6 Da reserva de vaga(s) para servidores(as) da UFC:

2.6.1 Em conformidade com a Portaria nº 10/PRPPG/UFC, de 09 de abril de 2025, o presente edital prevê a oferta de uma (1) vaga destinada exclusivamente a servidores(as) da UFC (docentes e técnico-administrativos(as) em educação – TAE's).

2.6.2 Para concorrer a essa modalidade, é necessário que haja relação direta entre a área de conhecimento do programa de pós-graduação em Gastronomia e a atividade desempenhada pelo(a) servidor(a). Após a aprovação, o(a) candidato(a) deverá apresentar, até o período de matrícula, liberação formal emitida pela diretoria da unidade acadêmica ou administrativa de vinculação, por meio de processo SEI.

2.6.3 Os(as) candidatos(as) que optarem pela vaga destinada a servidores(as) da UFC deverão, no ato da inscrição, anexar a Declaração de Comprovação de Função – DCF (ANEXO VII), devidamente assinada pela chefia imediata da unidade de lotação na UFC, juntamente com os demais documentos exigidos para a inscrição. A ausência da DCF no momento da

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GASTRONOMIA - MESTRADO
EDITAL 01/2025 – PROCESSO SELETIVO MESTRADO

inscrição implicará na inscrição automática do(a) candidato(a) na modalidade de ampla concorrência, não sendo possível posterior alteração da modalidade escolhida.

2.6.4 Todos(as) os(as) candidatos(as) servidores(as) concorrem entre si, dentro da vaga reservada a essa modalidade.

2.6.5 Caso a vaga reservada a servidores(as) não seja preenchida, não haverá remanejamento para as modalidades de ampla concorrência ou ações afirmativas, tampouco entre linhas, áreas ou projetos distintos.

2.6.6 Os(as) servidores(as) serão alocados(as) na linha assinalada no formulário de inscrição.

2.7 As vagas oferecidas para o Curso de Mestrado Acadêmico em Gastronomia destinam-se às pessoas portadoras de Diploma de Graduação em Gastronomia ou áreas afins reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

2.7.1 Somente substituirá o diploma de graduação para inscrição no processo seletivo do PPGGastronomia-2026.1, a CERTIDÃO de expedição do diploma emitida pelo setor competente da instituição superior de ensino, comprovando que o(a) candidato(a) cumpriu todas as exigências regimentais e curriculares para a titulação.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Estão habilitadas a se inscrever pessoas com nacionalidade brasileira, estrangeira com visto de permanência no Brasil ou estrangeira sem visto de permanência no Brasil.

3.1.1 Para pessoas com nacionalidade brasileira e estrangeira com visto de permanência no Brasil:

3.1.1.1 Período, local e procedimentos das inscrições:

I - As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet de **24 de outubro a 17 de novembro de 2025**. O aceite do pedido de inscrição do candidato está condicionado ao preenchimento do formulário eletrônico disponível no [link: http://www.si3.ufc.br/sigaa/public](http://www.si3.ufc.br/sigaa/public) (aba processos seletivos stricto sensu).

II – Deve ser criado Único Arquivo em PDF (**tamanho máximo de 15MB**) com a documentação relacionada no item 3.1.1.2 deste Edital, e seus respectivos subitens, devidamente ordenada:

Apenas serão aceitos os pedidos de inscrição contendo a **documentação completa e ordenada conforme item 3.1.1.2** deste Edital e anexados como **ARQUIVO ÚNICO**, em formato PDF, ao sistema eletrônico de inscrição **até às 23:59:59 horas do dia 17 de novembro de 2025**, sendo o arquivo

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GASTRONOMIA - MESTRADO
EDITAL 01/2025 – PROCESSO SELETIVO MESTRADO

nomeado da seguinte forma: “CPF_NOME_DO_CANDIDATO_LINHA_DE_PESQUISA.pdf”.

ATENÇÃO - AS FOTOCÓPIAS E/OU CÓPIAS DA DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA NESTE EDITAL, DEVEM TER TODAS AS INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO ORIGINAL, NECESSITANDO EM ALGUNS CASOS DA CÓPIA DA FRENTE E DO VERSO DO DOCUMENTO, QUANDO NESTES CONSTAM INFORMAÇÕES (EX. DIPLOMAS, RG, CERTIFICADOS, ETC.) .

Não serão considerados links para arquivos enviados mediante compartilhamento em nuvem.

Cada candidato(a) ficará responsável pela identificação do arquivo. Será de responsabilidade dos candidatos(as) respeitar o tamanho do arquivo permitido pelo sistema (**tamanho máximo de 15 MB**), ficando isenta a Coordenação do PPGGastronomia de qualquer responsabilidade por inadequações no *download* (carregamento) do arquivo no prazo previsto no Edital.

3.1.1.2 A aceitação do pedido de inscrição da pessoa candidata está condicionada à apresentação de todos os documentos discriminados a seguir:

- a) Requerimento de inscrição – Edital 01/2025 – Mestrado em Gastronomia (ANEXO I);
- b) Cópia legível e sem rasura do Diploma de Graduação ou Declaração de Concludente em 2025.2 que não tiveram ainda seu diploma emitido ou Declaração de previsão de conclusão em 2025.2;
- c) Cópia legível e sem rasura do Histórico da Graduação;
- d) Cópia legível e sem rasura do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e do Registro Geral (RG) (ou outro documento de identificação de validade nacional com foto) ou do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), no caso de pessoas candidatas estrangeiras com e sem visto de permanência no país;
- e) Cópia do Currículo Lattes cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq, no link: <http://lattes.cnpq.br/>;
- e) Tabela de Pontuação do Currículo devidamente preenchida (ANEXO III), conforme currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq, no link: <http://lattes.cnpq.br/> e documentos comprobatórios.
- f) Projeto de Pesquisa, que deverá respeitar, rigorosamente, a seguinte formatação:
 - O projeto de pesquisa, com no máximo até 10 (dez) laudas (incluindo os elementos pré-textuais e pós-textuais), deve usar fonte Times New Roman e tamanho 12,

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GASTRONOMIA - MESTRADO
EDITAL 01/2025 – PROCESSO SELETIVO MESTRADO

espaçamento de 1,5 (um e meio) entre linhas, com exceção das citações diretas com mais de três linhas, notas de rodapé, referências, legendas das ilustrações e tabelas, que devem ter em espaçamento simples. Não usar espaçamento especial entre parágrafos. Margens com 2 (dois) cm superior e inferior e 2 (dois) cm direita e esquerda. A citação direta com mais de três linhas deve ser destacada com recuo de 4 cm da margem esquerda, seguindo a recomendação NBR 10520:2023 (elaboração de citações). Gráficos, figuras, tabelas, imagens etc. devem constar no corpo do texto;

- Na capa do projeto de pesquisa deve constar, impreterivelmente: a linha de pesquisa do programa, de acordo com o ANEXO V; e o título do projeto;

- No corpo do texto do projeto de pesquisa devem constar, impreterivelmente, as seguintes seções: **a. Introdução:** delimitação do problema de pesquisa, justificativa e relevância da pesquisa para a área de estudo; **b. Objetivos:** Geral e específicos; **c. Fundamentação Teórica;** **d. Metodologia;** **e. Referências** (elaboradas de acordo com a NBR 6.023:2018, da ABNT, constando apenas as referências utilizadas no projeto); e **f. Cronograma;**

- Ao se inscrever, a pessoa candidata não deverá identificar-se, na capa do Projeto de Pesquisa, de modo a manter o anonimato durante a avaliação, impondo-se a **eliminação** da pessoa que assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita sua identificação.

- A banca de homologação das inscrições fará a separação do projeto de pesquisa e nomeará o arquivo com um código aleatório para a etapa de avaliação do projeto de pesquisa.

3.1.2. Para pessoas com nacionalidade estrangeira sem visto de residência permanente no Brasil:

3.1.2.1. As inscrições serão realizadas conforme descritas no item 3.1.1.1.

Após a etapa de Homologação das Inscrições, a pessoa candidata estrangeira aprovada receberá uma carta de aceite, encaminhada por e-mail válido, cadastrado no formulário eletrônico de inscrição deste Processo Seletivo, somente sendo matriculada no PPGGastronomia-UFC caso sua candidatura à bolsa de fomento seja aprovada por algum programa de bolsas, nacional ou estrangeira, ou por meio de uma declaração da pessoa candidata de que se manterá com recursos próprios (ANEXO IV), bem como deve contratar seguro, conforme <https://prppg.ufc.br/wp-content/uploads/2024/10/sei-ufc-5224466-prppg-portaria.pdf>.

3.2. Resultado da Inscrição:

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GASTRONOMIA - MESTRADO
EDITAL 01/2025 – PROCESSO SELETIVO MESTRADO

3.2.1. A inscrição no Processo Seletivo ao Curso de Mestrado Acadêmico em Gastronomia do PPGGastronomia-UFC será deferida ou indeferida somente após verificação da documentação apresentada.

O deferimento ou indeferimento das inscrições será divulgado pela Comissão de Avaliação de Documentos, de acordo com Calendário (ANEXO VI) e nos meios especificados neste Edital (item 9.9), em listagem constando a menção: DEFERIDA ou INDEFERIDA. A homologação da inscrição está condicionada ao cumprimento de todas as exigências constantes deste Edital.

3.2.2. As pessoas candidatas que não apresentarem toda a documentação exigida terão menção INDEFERIDA, estando, portanto, eliminadas do Processo Seletivo. Não serão permitidas juntada ou alteração de documentação após o encerramento das inscrições para o Processo Seletivo.

4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo será constituído das seguintes etapas obrigatórias, comuns a todas as pessoas que se candidatarem:

4.1.1. Projeto de Pesquisa (caráter eliminatório);

4.1.2. Arguição Oral sobre o Projeto de Pesquisa (caráter eliminatório);

4.1.3. Análise da Tabela de Pontuação do Currículo (caráter classificatório).

5 DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1. A etapa do Processo Seletivo será avaliada segundo os critérios discriminados a seguir:

5.1.1 Projetos de Pesquisa receberão notas variando entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) pontos, sendo 7,0 (sete) a nota mínima para aprovação. Essa nota terá peso 1,0 (um) no cálculo da média final do candidato. A pessoa candidata cujo Projeto de Pesquisa receber nota inferior a 7,0 estará automaticamente eliminada do Processo Seletivo. Nessa fase, a pontuação será realizada segundo os critérios da tabela a seguir:

Crítérios de avaliação do projeto	Pontuação
a) Adequação e coerência interna do projeto à Linha de Pesquisa;	1,0
b) Clareza na delimitação do tema, na formulação do objeto e da relevância da pesquisa para a área de estudo;	3,0
c) Coerência na relação entre as questões orientadoras, os objetivos traçados, a metodologia, o referencial teórico e o cronograma apresentado;	4,0

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GASTRONOMIA - MESTRADO
EDITAL 01/2025 – PROCESSO SELETIVO MESTRADO

d) Aspectos linguístico-formais de organização textual e normalização ABNT.	2,0
Total	10,0

5.1.2 Serão aprovados para a etapa seguinte (Arguição Oral sobre o Projeto de Pesquisa) até **quatro vezes** o número de vagas destinadas para cada linha de pesquisa, de acordo com o ANEXO V. Em caso de empate, será considerada a maior nota nos critérios de avaliação dos projetos, de acordo com a seguinte ordem: 1º: c) Coerência na relação entre as questões orientadoras, os objetivos traçados, a metodologia, o referencial teórico e o cronograma apresentado; 2º: b) Clareza na delimitação do tema, na formulação do objeto e da relevância da pesquisa para a área de estudo.

5.1.3 Na Arguição Oral sobre o Projeto de Pesquisa, serão atribuídas notas entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) sendo 7,0 (sete) a nota mínima para aprovação. Essa nota terá peso 1,0 (um) no cálculo da média final da pessoa candidata. A pessoa candidata cuja Arguição Oral sobre o Projeto de Pesquisa receber nota inferior a 7,0 estará automaticamente eliminada do Processo Seletivo.

5.1.4 Será eliminado do processo seletivo o projeto da pessoa candidata que seja detectado plágio pela banca avaliadora.

5.1.5 O PPG Gastronomia-UFC não se responsabilizará por problemas na conexão por parte da pessoa candidata.

5.1.6 A pessoa candidata terá 20 minutos para arguição pela comissão de arguição. Nessa fase, a pontuação será realizada segundo os critérios da tabela a seguir:

Crítérios de avaliação do projeto - arguição	Pontuação
a) Articulação, capacidade argumentativa e sistematização das ideias.	3,0
b) Domínio do conteúdo e fundamentação teórica.	2,0
c) Aspectos metodológicos do projeto de pesquisa.	4,0
d) Articulação da trajetória acadêmica e profissional do(a) candidato(a) com o projeto de pesquisa.	1,0
Total	10,0

5.1.7 A realização das Arguições Oraís sobre o Projeto de Pesquisa atendem aos itens XX e XXXIV da [Resolução 14/CEPE, de 16 de outubro de 2013](#) e seus provimentos: “XX – poderá haver arguição oral sobre o pré-projeto ou projeto de dissertação ou tese ou sobre a prova escrita de conhecimento específico para avaliar a capacidade da pessoa candidata de organizar e expor suas ideias sobre o conteúdo do pré-projeto ou projeto, ou sobre a prova

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GASTRONOMIA - MESTRADO
EDITAL 01/2025 – PROCESSO SELETIVO MESTRADO

escrita, com clareza, objetividade, bem como a exequibilidade do pré-projeto ou projeto dentro do prazo de duração do curso, devendo ser gravada ou filmada e constar de ata ou termo as respectivas observações quanto à pessoa candidata; (alterado pela [Resolução nº 17/CEPE, de 17 de outubro de 2016](#))”.

5.1.8 O Currículo Lattes será pontuado conforme a Tabela de Pontuação do Currículo constante no ANEXO III e o resultado será apenas classificatório e comporá a média final.

5.1.9 A Nota da etapa classificatória do Currículo será obtida a partir de uma média ponderada estabelecida entre o currículo menos pontuado, que receberá a nota 7,0, e o currículo mais bem pontuado, que receberá a nota 10,0.

5.1.10 Serão consideradas aprovadas as pessoas que cumprirem as exigências das etapas Projeto de Pesquisa, Arguição Oral sobre o Projeto de Pesquisa e Análise de Currículo.

5.1.11 A média final de todas as candidaturas será calculada dividindo-se por 3,0 (três) a soma simples das 3 (três) notas (Projeto de Pesquisa, Arguição Oral e Análise Currículo).

5.1.12 Em caso de empate na média final, a classificação obedecerá os seguintes critérios: 1º – maior nota na etapa Projeto de Pesquisa; 2º – maior nota na etapa Arguição Oral sobre o Projeto de Pesquisa; 3º – maior nota na Análise de Currículo.

5.1.13 Em conformidade com a [Resolução 14/CEPE, de 16 de outubro de 2013](#), em seu item XXVI, a divulgação do resultado final será divulgado por ordem de classificação, por meio de três listas (vagas para Ampla Concorrência, Vagas para Ações Afirmativas e Reserva de Vaga para Servidor), com a indicação de resultado da seguinte forma: “aprovados e classificados” ou “aprovados, mas não classificados” ou “reprovados”.

5.1.14 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado de acordo com Calendário (Anexo VI) e nos meios especificados neste Edital (item 9.9).

6 DAS COMISSÕES EXAMINADORAS

6.1 As Comissões Examinadoras do Processo Seletivo de Discente do Curso de Mestrado Acadêmico em Gastronomia serão constituídas por docentes nomeadas/os/es pelo Colegiado do PPGGastronomia-UFC.

6.2 Conforme regulamenta a [Resolução Nº14/CEPE, de 16 de outubro de 2013](#), em seu item VII, será divulgada, nos meios especificados neste Edital (item 9.9), a relação nominal das pessoas componentes das bancas examinadoras responsáveis em cada uma das etapas do Processo Seletivo de Discente do Curso de Mestrado Acadêmico em Gastronomia, será divulgada em até 48 horas antes do início do processo, período no qual serão recebidas



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GASTRONOMIA - MESTRADO
EDITAL 01/2025 – PROCESSO SELETIVO MESTRADO

eventuais impugnações.

6.3 Será firmada pelas pessoas participantes de cada comissão Declaração de Inexistência de Impedimento ou de Suspeição em relação às candidaturas participantes do Processo Seletivo, conforme a [Resolução 14/CEPE, de 16 de outubro de 2013](#) em seu item VIII.

7 DA MATRÍCULA

7.1 Terão direito à matrícula as pessoas aprovadas conforme os itens (5.1.10; 5.1.11; 5.1.12 e 5.1.13), respeitado o número de vagas estabelecido pelo PPGGastronomia-UFC.

7.2 A matrícula das pessoas selecionadas para o PPGGastronomia-UFC será realizada de acordo com o calendário acadêmico da UFC, no endereço eletrônico <http://www.ufc.br/calendario-universitario/>

8 DO CALENDÁRIO

8.1 O Calendário do Processo Seletivo está detalhado nas tabelas constantes do ANEXO VI deste Edital.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição das candidaturas implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

9.2 O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial, de acordo com as Leis nº 7.853/1989 e 13.146/2015 e com o Artigo 27, incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999, poderá solicitar condição especial para a realização das provas. Para tanto, deverá:

9.2.1 No ato da inscrição on-line, indicar a condição de solicitante de atendimento especial, por meio da ficha de inscrição.

9.2.2 Nos processos seletivos para ingresso e permanência nos cursos de pós-graduação oferecidos pela UFC poderão ser solicitadas adaptações razoáveis, observando as medidas definidas no Art. 30 da Lei nº 13.146/2015, estando sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e considerando ainda as capacidades institucionais, orçamentárias e técnicas.

9.2.3 Para os(as) candidatos(as) com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Superdotação/Altas Habilidades, além do laudo médico, poderá ser apresentado parecer técnico emitido por profissional habilitado (Psicólogo, Fonoaudiólogo, Terapeuta

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GASTRONOMIA - MESTRADO
EDITAL 01/2025 – PROCESSO SELETIVO MESTRADO

Ocupacional ou outro especialista que acompanhe o candidato), especificando o tipo de suporte necessário para sua participação no processo seletivo.

9.2.4 Para os(as) candidatos(as) com surdez ou deficiência auditiva, visando assegurar a plena compreensão do edital, de informações institucionais e de orientações relativas ao processo seletivo, poderão ser solicitados esclarecimentos à Coordenação do Programa de Pós-Graduação, com a mediação do profissional Intérprete de Libras-Português.

9.2.5 Os(As) candidatos(as) surdos(as) que optarem, no ato da inscrição, por realizar suas respostas discursivas (questões abertas ou defesas orais) em Libras poderão fazê-lo por meio de gravação em vídeo, realizada em ambiente acessível e com acompanhamento de equipe do programa, conforme agendamento prévio. As respostas em Libras serão traduzidas para a Língua Portuguesa por uma equipe de Tradutores(as) e Intérpretes de Libras-Português da UFC, designada pelo Programa de Pós-Graduação, sem quaisquer custos adicionais para o(a) candidato(a).

9.2.6 Em atendimento ao disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), poderá ser incluída a possibilidade de constituição de uma comissão multiprofissional para avaliar a condição de deficiência declarada pelo(a) candidato(a), nos casos em que houver necessidade ou quando a documentação apresentada for inconclusiva.

9.2.7. De acordo com a Lei nº 13.146/2015 e a Portaria nº 153/2020 da UFC, o tempo de realização das provas será acrescido de 1 (uma) hora para as pessoas com deficiência, podendo, esse tempo ser reavaliado, mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade.

9.2.8 Nas etapas presenciais, os(as) candidatos(as) que se enquadrem nos casos de emergência, desde que hospitalizados, bem como lactantes que queiram solicitar atendimento especial deverão preencher protocolo, na coordenação do Programa de Pós-Graduação, até 72 horas antes da realização das provas. Em nenhuma hipótese, a coordenação do Programa de Pós-Graduação atenderá solicitação de atendimento especial fora das dependências da universidade.

9.2.9. Casos omissos ou situações específicas serão analisados pela Comissão Organizadora do Programa de Pós-Graduação, em conjunto com a Secretaria de Acessibilidade da Universidade, respeitando a legislação vigente e os princípios de razoabilidade e inclusão.



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GASTRONOMIA - MESTRADO
EDITAL 01/2025 – PROCESSO SELETIVO MESTRADO

9.3 Não serão permitidas juntada ou alteração de documentação após o encerramento das inscrições para o Processo Seletivo.

9.4 Não serão aceitas inscrições de candidaturas com campos obrigatórios que não estejam preenchidos ou com documentos obrigatórios que não estejam anexados.

9.5 A pessoa que se candidata é responsável pelo formato e integridade dos arquivos enviados.

9.6 O resultado do Processo Seletivo só terá validade para o Curso que será iniciado em 2026.1.

9.7 Será eliminada do Processo Seletivo a pessoa candidata que faltar a qualquer etapa do Processo Seletivo.

9.8 Não serão fornecidos certificados de aprovação em etapas isoladas do Processo Seletivo.

9.9 Os meios oficiais de divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo serão: (i) o site do PPGGastronomia-UFC (<http://www.ppggastronomia.ufc.br/>) e (ii) o SIGAA no endereço eletrônico (<http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>). A divulgação das Comissões de Seleção e dos resultados das demais etapas do Processo Seletivo será realizado exclusivamente no site do PPGGastronomia-UFC (<http://www.ppggastronomia.ufc.br/>). ATENÇÃO: Exceto as respostas aos recursos impetrados, que serão enviadas por e-mail válido cadastrado no formulário eletrônico de inscrição deste Processo Seletivo, conforme previsto no item 9.18, não será fornecido de nenhum resultado por telefone ou e-mail.

9.10 A pessoa aprovada que tenha apresentado apenas Declaração de Concludente ou previsão de conclusão no ato da inscrição deverá, na data de matrícula, ter feito a colação de grau e comprovar isso por documento oficial da sua instituição de ensino e, num prazo máximo de 6 (seis) meses a partir da matrícula, entregar cópia legível e sem rasura do Diploma de Graduação.

9.11 O PPGGastronomia-UFC reserva-se o direito de não preencher as 13 (treze) vagas ofertadas.

9.12 Não há compromisso do PPGGastronomia-UFC em conceder bolsas de estudos às pessoas aprovadas, ficando essas na dependência do atendimento de critérios específicos dos órgãos de fomento.

9.13 As pessoas candidatas, pessoalmente ou representadas por procuradores constituídos mediante procuração simples, terão direito à interposição de recurso em razão de legalidade e de mérito, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado de cada etapa, sem limitação de quantitativo.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GASTRONOMIA - MESTRADO
EDITAL 01/2025 – PROCESSO SELETIVO MESTRADO

9.14 As pessoas candidatas, pessoalmente ou representadas por procuradores constituídos mediante procuração simples, terão direito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final, à interposição de recurso em razão de legalidade e de mérito, quanto à correção das provas/avaliações em cada uma das etapas de seleção, sem limitação de quantitativo.

9.15 Todos os recursos devem ser endereçados à Coordenação do PPGGastronomia-UFC através do e-mail ppgg@ufc.br.

9.16 O acesso às informações e a todas as planilhas de notas estarão disponíveis em tempo hábil e sem restrições indevidas, ressalvado evidentemente a intimidade e privacidade de outros candidatos. Às pessoas candidatas ou às/aos suas/seus procuradores constituídos mediante procuração simples, para visualização, na Secretaria Acadêmica do PPGGastronomia-UFC, durante o período de recurso parcial ou final.

9.17 Todos os recursos impetrados serão julgados e respondidos pela Comissão de Seleção no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

9.18 As respostas aos recursos impetrados serão enviadas por e-mail válido cadastrado no formulário eletrônico de inscrição deste Processo Seletivo.

9.19 Os procedimentos de seleção valer-se-ão de meios eletrônicos à distância, os recursos técnicos de acesso estarão disponíveis por parte das pessoas candidatas e as respectivas regras que regerão sua utilização.

9.20 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela Coordenação do PPGastronomia-UFC.

Fortaleza, 20 de outubro de 2025.



Profa. Dra. Alessandra Pinheiro de Góes Carneiro
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Gastronomia
PORTARIA Nº 6906/PROGEP/UFC, DE 12 DE AGOSTO DE 2025



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GASTRONOMIA -
MESTRADO EDITAL 01/2025 – PROCESSO SELETIVO
MESTRADO**

ANEXO I

Foto

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – EDITAL 001/2025 – MESTRADO EM GASTRONOMIA

Eu, _____ graduado(a) em _____, venho por meio deste, requerer minha inscrição à seleção ao Curso de Mestrado em Gastronomia da Universidade Federal do Ceará.

Nome:

CPF - _____ RG _____ Órgão _____

Natural de (cidade) _____ Data de Nasc. _____

Nacionalidade: _____ Estado civil: _____

Nome da Mãe: _____

Nome do Pai: _____

Endereço completo: _____

Celular: _____ E-mail: _____

Graduado em _____ **Ano:** _____

Instituição: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Pós-Graduação () Sim () Não **Nível:** _____

Nome do Curso: _____

Instituição: _____

Ano de conclusão: _____ País _____ Cidade _____

Pós-Graduação () Sim () Não **Nível:** _____

Nome do Curso: _____



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

Instituição: _____

Ano de conclusão: _____

País _____

Cidade _____

Vínculo em Instituição de Ensino: () Sim () Não

Instituição: _____

Função: _____

BOLSA DE ESTUDO: O(a) candidato(a) vai pleitear bolsa de estudo do Programa? () Sim () Não

Atendimento Especial () Sim () Não .

Tipo de Deficiência () Visual () Auditiva () Física () Outra _____

Necessidade para atendimento personalizado _____

Disponibilidade para realização do Curso: Explicitar o tempo/horas semanais para o Curso: _____.

O(a) candidato(a) realizará o curso caso NÃO seja contemplado com bolsa de estudos? () Sim () Não

Nestes Termos, pede deferimento.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

MINISTÉRIO
DA
EDUCAÇÃO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GASTRONOMIA - MESTRADO
EDITAL 01/2025 – PROCESSO SELETIVO MESTRADO**

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS - VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____,
declaro para o fim específico de atender ao Edital nº XX/202X – Programa de Pós-Graduação em Gastronomia, que
sou:

- () Negro (preto/pardo)
() Indígena
() Quilombola
() Pessoa com deficiência (PCD).

Especificar a deficiência: _____.

- () Transexual, transgênero ou travesti
() Pessoa migrante com visto humanitário.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na possibilidade de aplicação de medidas legais. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da liderança étnica local devidamente legitimada*

* Exclusivo para candidatos indígenas e quilombolas



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

MINISTÉRIO
DA
EDUCAÇÃO

DA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GASTRONOMIA - MESTRADO
EDITAL 01/2025 – PROCESSO SELETIVO MESTRADO

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

NOME DO CANDIDATO(A): _____

Atenção:

A pessoa candidata deve preencher a coluna “Pontuação da pessoa candidata”. Caso não tenha atuação em algum dos itens colocar 0 (zero). Somente serão considerados os itens comprovados.

Para os itens de artigos da Produção Científica, a pessoa candidata deve consultar a plataforma sucupira no site <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>; na aba consultas; periódicos qualis; Evento de Classificação: Classificação de Periódicos Quadriênio 2017-2020; Área de avaliação:

Interdisciplinar; colocar o ISSN ou título do periódico; e clicar em consultar para identificar se o referido periódico tem classificação na área de avaliação “Interdisciplinar”.

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTOS	Pontuação da pessoa candidata	Pontuação da comissão
1. Formação acadêmica (para este item não haverá limite de tempo)	Até 2,0 pontos		
Curso de Especialização	1,0 (máximo 1,0 ponto)		
Bolsas acadêmicas universitárias vinculadas a projetos ou atividades das áreas de gastronomia ou alimentação: de Iniciação científica, iniciação tecnológica, PET, apoio técnico, aperfeiçoamento, monitoria, extensão e outras bolsas.	0,5 ponto por semestre letivo de bolsa		
Intercâmbio acadêmico na graduação por semestre letivo	0,2 ponto por missão/atividade/ Bolsa		
Participação em projeto de pesquisa vinculado a instituição de ensino superior	0,2 ponto por cada seis meses completos de participação (máximo 1,0)		
Cursos na área da gastronomia com carga horária igual ou superior a 60 horas.	0,2 ponto (máximo 1,0 ponto)		
Subtotal	(Máximo 2,0 pontos)		
2. Atividades profissionais	Até 2,0 pontos		
Atividade Profissional (exceto docência)	0,25 por semestre de exercício (máximo 1,0 ponto)		
Atividade docente (nível universitário)	0,5 ponto por semestre de exercício (máximo 1,0 ponto)		
Atividade docente (nível médio)	0,25 ponto por semestre de exercício		

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GASTRONOMIA - MESTRADO
EDITAL 01/2025 – PROCESSO SELETIVO MESTRADO

	(máximo 1,0 ponto)		
Atividade docente (curso de formação e/ou aperfeiçoamento técnico)	0,10 ponto por 20h de exercício (máximo 1,0 ponto)		
Monografias orientadas e aprovadas (Graduação)	0,2 ponto por monografia (máximo 0,8 ponto)		
Participação em banca de graduação	0,1 ponto por banca (máximo 0,5 ponto)		
Subtotal	(Máximo 2,0 pontos)		
3. Produção Científica (Dejaneiro/2019 até as inscrições)	Até 6,0 pontos		
Artigo publicado ou aceito em periódico com <i>Qualis</i> CAPES Interdisciplinar com ISSN	2,0 pontos por artigo		
Artigo publicado ou aceito em periódico sem <i>Qualis</i> CAPES Interdisciplinar com ISSN	1,0 ponto por artigo		
Livro publicado com ISBN publicado por editora com conselho editorial	1,0 ponto por livro		
Capítulo de livro e ou manual com ISBN publicados por editora com conselho editorial	0,5 ponto por capítulo		
Trabalho completo e resumo estendido publicado em anais de evento nacional ou internacional	0,25 ponto (máximo 1,0 pontos)		
Resumo publicado em anais de evento local, nacional ou internacional	0,10 pontos (máximo 0,5 pontos)		
Produção técnica com registro ou patente (software, produtos ou processos)	1,0 por produção técnica (máximo 2,0 pontos)		
Subtotal	(Máximo 6,0 pontos)		
Total final	(Máximo 10,0 pontos)		

Fortaleza, 20 de outubro de 2025.


 Profa. Dra. Alessandra Pinheiro de Góes Carneiro
 Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Gastronomia
 PORTARIA Nº 6906/PROGEP/UFC, DE 12 DE AGOSTO DE 2025



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GASTRONOMIA - MESTRADO
EDITAL 01/2025 – PROCESSO SELETIVO MESTRADO**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS

Eu, _____ (NOME COMPLETO DA PESSOA CANDIDATA), RNE/PASSAPORTE _____ (NÚMERO DO DOCUMENTO), candidata/o a uma vaga no Curso de Mestrado Acadêmico em Gastronomia (PPGGastronomia) da Universidade Federal do Ceará (UFC) no Processo Seletivo – Turma 2026.1 referente ao Edital 01/2025, de 20 março de 2025, declaro que me mantereí no Brasil com recursos próprios enquanto cursar o Mestrado.

Local: _____,

Data: _____ de _____ de 2025.

Assinatura (compatível com RNE/PASSAPORTE)

ANEXO V

LINHAS DE PESQUISA DO PPGGastronomia-UFC

Ordem	Linha de Pesquisa	Número de vagas
Linha de Pesquisa 1	Gastronomia Social e Sustentabilidade	04
Linha de Pesquisa 2	Tecnologia e Inovação Gastronômica	04
Linha de Pesquisa 3	Gastronomia, Nutrição e Saúde	04
Reserva de Vaga	Servidor docente e técnico administrativo	01

Das linhas de pesquisa:

Linha de pesquisa 1 – Gastronomia Social e Sustentabilidade: Esta linha de pesquisa, pautada em estudos de natureza multidisciplinar, concentra-se em estratégias de promoção de um desenvolvimento social e a investigação de seus impactos, buscando traduzir e divulgar cientificamente a produção cultural alimentar local, regional e nacional, incluindo: registros de natureza material e imaterial da cultura gastronômica; a prática gastronômica em suas relações com a sustentabilidade e soberania alimentar; intervenções e incorporações da perspectiva gastronômica em políticas públicas de alimentação, considerando a função social da Gastronomia; a preservação e a documentação de saberes tradicionais; o estudo das bases e implementação de uma Educação Alimentar e Nutricional; o estudo das práticas e das representações da cozinha, da comida e da bebida como signos culturais; o debate sobre os contornos de atuação e sobre a formação teórico-prática de profissionais da seara da alimentação; a mobilização do empreendedorismo em torno de soluções para problemas sociais intermediado pelo conhecimento gastronômico.

Linha de pesquisa 2 – Tecnologia e Inovação Gastronômica: Esta linha de pesquisa, pautada em estudos de natureza multidisciplinar, visa a compreensão da gastronomia em sua dimensão técnico-científico, tendo como foco de investigação: matérias primas locais, regionais e nacionais; alimentos tradicionais e não-tradicionais e a produção agrícola local/regional; métodos e técnicas de preparo culinários adequadas para minimizar perdas dos nutrientes, visando a melhor qualidade de alimentos; o desenvolvimento de novas técnicas e produtos gastronômicos, objetivando o conhecimento dos seus aspectos nutricionais, químicos, funcionais, sensoriais e culturais, respeitando a soberania alimentar.

Linha de Pesquisa 3 – Gastronomia, Nutrição e Saúde: Esta linha de pesquisa, pautada na concepção e perspectiva multidisciplinar, contempla diferentes áreas do conhecimento, como alimentação, nutrição, saúde, antropologia, educação, tecnologia, mercado, tendências, sustentabilidade, envolvendo a gastronomia e relacionadas com as questões alimentares e nutricionais e seus desafios para a saúde, como nutrição e gastronomia clínica, com foco na gastronomia hospitalar, no combate às doenças crônicas; nas restrições alimentares e na saúde mental; nutrição e gastronomia nas diversas fases da vida e diferentes condições fisiológicas; benefícios para a saúde dos compostos bioativos e alimentos funcionais, notadamente os da biodiversidade brasileira; a gastronomia na educação



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**

alimentar e nutricional; segurança e soberania alimentar e nutricional; alimento seguro e boas práticas; técnicas de preparo e preservação dos nutrientes; cardápios vegetarianos; sustentabilidade e saúde planetária; etnonutrição, variáveis culturais e seus desfechos nutricionais.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GASTRONOMIA - MESTRADO
EDITAL 01/2025 – PROCESSO SELETIVO MESTRADO

ANEXO VI

CALENDÁRIO

ATIVIDADES – 1ª Etapa – Homologação das inscrições	24.10.25	17.11.25	18.11.25	25.11.25	26.11.25	28.11.25
Inscrições início	X					
Inscrições término		X				
Publicação das comissões de avaliação			X			
Homologação das inscrições			X	X		
Publicação do resultado da homologação das inscrições				X		
Período para impetrar recurso ao resultado da homologação das inscrições				X	X	
Período para resposta aos recursos ao resultado da homologação das inscrições					X	X
Publicação do resultado da homologação das inscrições após análise de Recursos						X

ATIVIDADES – 2ª Etapa – Análise do Projeto de Pesquisa	01.12.25	10.12.25	11.12.25	12.12.25
Análise de projeto de pesquisa	X	X		
Publicação do resultado da análise de projeto de pesquisa		X		
Período para impetrar recurso ao resultado da análise de projeto de pesquisa		X	X	
Período para resposta aos recursos ao resultado da análise de projeto de Pesquisa			X	X
Publicação do resultado da análise dos projetos de pesquisa pós análise de recursos				X

ATIVIDADES – 3ª Etapa – Arguição Oral	12.12.25	15.12.25	16.12.25	17.12.25
Publicação do calendário de arguição oral sobre o projeto de pesquisa	X			
Arguição oral sobre o projeto de pesquisa		X	X	
Publicação do resultado de arguição oral sobre o projeto de pesquisa			X	
Período para impetrar recurso ao resultado de arguição oral sobre o projeto de pesquisa			X	X
Período para resposta aos recursos ao resultado de arguição oral sobre o projeto de pesquisa				X
Publicação do resultado da arguição oral pós análise de recurso				X

ATIVIDADES – 4 ^a Etapa – Análise de Currículo e Resultado final	18.12.25	19.12.25	05.01.26	06.01.26
Análise de curriculum vitae	X	X		
Publicação do resultado final		X		
Período para impetrar recurso final		X	X	
Período para resposta aos recursos finais			X	X
Publicação do resultado final após análise de recurso				X
Período de matrícula 2026.1 (via internet)	Fevereiro de 2026			

Fortaleza, 20 de outubro de 2025.



Profa. Dra. Alessandra Pinheiro de Góes Carneiro
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Gastronomia
PORTARIA Nº 6906/PROGEP/UFC, DE 12 DE AGOSTO DE 2025



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GASTRONOMIA – MESTRADO
EDITAL 01/2025 – PROCESSO SELETIVO MESTRADO

ANEXO VII

Declaração de Comprovação de Função (DCF)

Exclusivo para servidores(as) – este documento deve ser assinado pela chefia da unidade.

Nos termos da Portaria nº 10/PRPPG/UFC, de 09 de abril de 2025, declaro, para fins de participação no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em [nome do programa], que o(a) servidor(a) **[Nome do(a) candidato(a)]**, SIAPE nº **[número do SIAPE]**, integra o quadro de servidores(as) da **[nome da unidade acadêmica/administrativa]**. Declaro, ainda, que a função atualmente exercida pelo(a) referido(a) servidor(a) possui relação direta com a área de conhecimento do Programa supracitado.

[cidade], _____ de _____ de 20____.